

**TERMO DE FOMENTO**  
**Nº 014-03/2019.**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO - CDL**, inscrita no CNPJ nº 91.166.801/0001-87, estabelecida na Rua João Batista de Mello, nº 361, sala 101 b, Bairro Centro, Lajeado-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Heinz José Rockenbach, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 529.486.410-04, CI nº 5039937049, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1059, apto 402, Bairro Florestal, Lajeado - RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Inexigibilidade do Chamamento Público nº 056-03/2019, publicado em 17 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "Lajeado Brilha 2019" que será executado a partir de outubro no ano de 2019, com prazo de execução de 3 (três) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 3892/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 52.250,00** (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), em 3 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG  
23.691.0015.2061 – Apoio à Promoções e Eventos  
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições  
Recurso: 001 – Livre

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:</b>		
<b>1.ª Parcela</b>	<b>2.ª Parcela</b>	<b>3.ª Parcela</b>
R\$ 27.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 18.250,00

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em **R\$ 51.568,00** (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), em 3 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:</b>		
<b>1.ª Parcela</b>	<b>2.ª Parcela</b>	<b>3.ª Parcela</b>
R\$ 8.078,00	R\$ 20.745,00	R\$ 22.745,00

**Nataniel dos Santos**  
OAB/RS 73.804

**CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:**

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;



**Natanael dos Santos**  
OAB/RS 73.804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

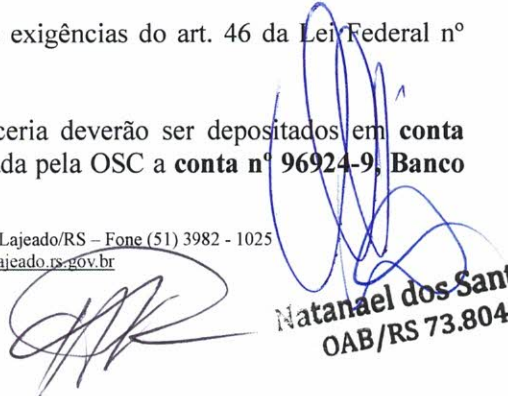
VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 96924-9, Banco**



Natanael dos Santos  
OAB/RS 73.804

**Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: 30 dias após o recebimento de cada parcela.

b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vigência da parceria.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Fomento vigorará por **4 (quatro) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pelo **gestor designado pela portaria n.º 26.127/2019 que será o servidor Carlos Alberto Martini**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

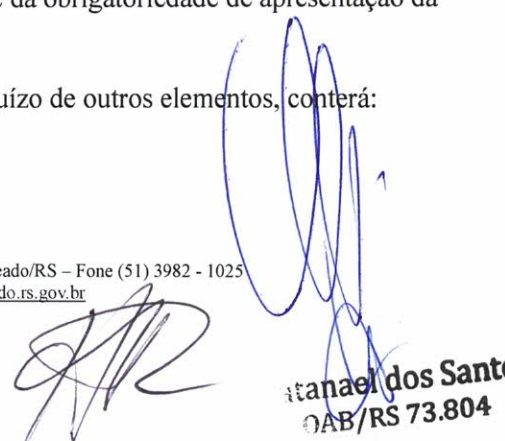
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela Portaria n.º 26504/2019.

§ 2º - O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:  
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Stanael dos Santos  
OAB/RS 73.804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.



Natanael dos Santos  
OAB/RS 73.804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 3892/2019.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 23 de setembro de 2019.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Marcelo Caumo  
Prefeito

**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**  
Heinz José Rockenbach  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. Dados da Organização Proponente**

1.1 Razão Social: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO  
1.2 Nome Fantasia: CDL LAJEADO  
1.3 CNPJ: 91.166.801/0001-87 1.4  Matriz  Filial  
1.5 Data de Abertura: 21/06/1966 1.6 Data de Fundação: 21/06/1966  
1.7 Endereço: RUA JOÃO BATISTA DE MELLO  
1.8 Nº: 361 1.9 Complemento: 101B  
1.10 Bairro: CENTRO  
1.11 Cidade: LAJEADO 1.12 CEP: 95900 - 182 1.13 UF: RS  
1.14 DDD|Telefone: 51-3710-1299  
1.15 Site: WWW.CDL-LAJEADO.COM.BR  
1.16 Email: [TALITA@CDL-LAJEADO.COM.BR](mailto:TALITA@CDL-LAJEADO.COM.BR)  
1.17 Facebook: CDLLAJEADO  
1.18 Twiter: XXX  
1.19 Instagram: WWW.INSTAGRAM.COM/CDL\_LAJEADO/  
1.20 Pessoa jurídica:  Associação  Fundação  Outra, Especifique:  
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):  
94.30.8-00 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):  
85.99-6-04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
90.01-9-01 – PRODUÇÃO TEATRAL  
94.93-6-00 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE  
94.99-5-00 – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
1.23 Âmbito de atuação:  Internacional  Nacional  Estadual  Municipal  
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 3914 Validade: 23/08/2018  
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: não se aplica Validade:

**2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto**

2.1 Nome: HEINZ JOSÉ ROCKENBACH  
2.2 Função: PRESIDENTE  
2.3 Endereço: Rua Duque de Caxias 2.4 Nº:1059  
2.5 Complemento: apto 402 2.6 Bairro: Florestal  
2.7 Cidade: LAJEADO 2.8 CEP:95900-614 2.9 UF: RS  
2.10 Identidade: 5039937049 2.11 CPF: 529.486.410-04  
2.12 DDD|Telefone Fixo: 51-3748-2086 2.13 DDD|Telefone Celular: 51-99913-4401  
2.14 E-mail: [heinz@estiloatual.com.br](mailto:heinz@estiloatual.com.br)

**3 Caracterização do público atendido**

3.1 Público Alvo

Crianças  Adolescentes  Jovens  
 Adultos  Idosos  Famílias (grupo familiar ou indivíduo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)

Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

de 0 a 6 anos       de 7 a 15 anos       de 16 a 17 anos       de 18 a 59 anos       60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

Sim       Não

Se sim. Especifique:

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
- Identificação do órgão da administração pública responsável,
- Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
- Descrição do objeto da parceria,
- Valor total da parceria e valores liberados,
- Quando for o caso,
- Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
- Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício

a) Na(s) sede(s) social(is)       sim       não

b) Em local de destaque no site da OSC       sim       não

c) Em local de destaque da rede social da OSC       sim       não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

Sem frequência definida       Até 3 vezes por semana (dias úteis)  
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis)       5 vezes por semana (dias úteis)  
 Até 2 vezes por semana (dias úteis)       Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos  
 Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

Sem frequência definida       De 4 até 8 horas       Mais de 12 horas por semana  
 Até 2 horas por semana       De 8 até 12 horas       24 horas – ininterrupto  
 De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último ANO):

Capacidade de atendimento no projeto: 30 mil

Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 20 mil em 2018

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

Até 06 meses       De 07 meses até 01 ano       De 01 ano e 1 mês até 02 anos  
 De 02 anos e 1 mês até 04 anos       Acima de 4 anos       Não se aplica

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

Sim       Não

Se sim, qual(is): sede da CDL Lajeado (rua João Batista de Mello, 361, sala 101B, Centro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

Lajeado/RS) possui rampa de acesso à recepção.

( X ) Acesso principal adaptado com rampas (ELEVADOR)

( X ) Rota acessível aos principais espaços da unidade

( ) Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva

( ) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais

( X ) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção

( X ) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais

( ) Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva

( ) Outro motivo. Explique:

#### 4 Recursos da Entidade

##### 4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	-
Armários individualizados para a guarda de pertences	3
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	-
Computadores	3
DataShow	1
DVD/ vídeo cassete	-
Equipamento de som	1
Fax	-
Filmadora	-
Fogão	-
Geladeira	-
Freezer	-
Impressora	2
Máquina copiadora	2
Maquina de lavar roupa	-
Máquina Fotográfica	-
Materiais esportivos	-
Micro-ondas	-
Mobiliário	3
Secadora de roupas	-
Telefone	3
Televisão	1
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	-
Veículos para transporte de usuários e equipe	1
Outros. Especifique:	

##### 4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	1
Banheiros	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

Biblioteca	-
Brinquedoteca	-
Copa/cozinha	-
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	1
Espaço para animais de estimação	-
Espaço para guarda de pertences	1
Instalações elétricas e hidráulicas	1
Jardim	-
Parque	-
Lavanderia	-
Quadras esportivas	-
Quartos coletivos	-
Quartos individuais	-
Recepção	1
Refeitório	-
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	1
Salas de atendimento individual	1
Salas de repouso	-
Sala exclusiva administração	1
Sala exclusiva coordenação	1
Sala exclusiva equipe técnica	1
Outros. Especifique:	

4.3 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): **R\$ 34.600,00**

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- |                                                                       |                                                             |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Alimentação                                  | <input type="checkbox"/> Vestuário                          | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos                                 | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone               | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe   |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos                        | <input type="checkbox"/> Materiais culturais                | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos   |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input type="checkbox"/> Pagamento de pessoal   |
|                                                                       |                                                             | <input type="checkbox"/> Aluguel                |

Tributos, Qual(is): IMPOSTO DE RENDA SOBRE PRÊMIOS

Outros, especificar: MÍDIA, PRÊMIOS, IMPRESSOS, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

## 5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

**PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019**

5.2 Prazo de Execução (em meses): **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2019.**

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto): **TODA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA, INDEPENDENTE DE IDADE, RENDA OU CONDIÇÃO SOCIAL.**

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

UM DOS OBJETIVOS DA CDL LAJEADO É PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS E, POR SUA VEZ DOS EMPREENDEDORES E TRABALHADORES, DO MUNICÍPIO DE LAJEADO ATRAVÉS DE AÇÕES QUE PROMOVAM A CIDADE DE LAJEADO COMO PÓLO REGIONAL.

OS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA NA ECONOMIA, NA CIRCULAÇÃO DE RECURSOS, NO RETORNO DE IMPOSTOS AO MUNICÍPIO, NO DESENVOLVIMENTO DA NOSSA CIDADE E REGIÃO.

ALGUNS NÚMEROS QUE DEMONSTRAM A IMPORTÂNCIA DO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA LAJEADO:

- OS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAM 74,5% DO PIB DE LAJEADO (IBGE / Produto interno Bruto dos Municípios (2002-2016)).
- DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO/RAIS (dados de 2017), LAJEADO POSSUI 2.844 ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, REPRESENTANDO 75% DO TOTAL DE EMPRESAS GERADORAS DE EMPREGOS DA CIDADE.
- E ESTES SETORES GERAM 21.491 EMPREGOS, OU SEJA, 60,5% DO TOTAL DE EMPREGOS FORMAIS (Fonte Ministério do Trabalho/Rais – dados de 2017).

37% DAS PESSOAS QUE PARTICIPARAM DO SORTEIO DA PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2018 SÃO DE OUTRAS CIDADES DA REGIÃO E DO ESTADO (EM 2017 FORAM 45%). 63% SÃO DE LAJEADO (EM 2017 FORAM 55%) (FONTE: CDL LAJEADO / PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2017). ESTES NÚMEROS DEMONSTRAM A IMPORTÂNCIA DAS AÇÕES QUE DIVULGUEM A CIDADE DE LAJEADO COMO PÓLO REGIONAL, MOTIVANDO AS PESSOAS DE TODA A REGIÃO A CONSUMIREM PRODUTOS E SERVIÇOS EM NOSSA CIDADE.

**5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):**

ATINGIR O NÚMERO MÁXIMO DE EMPRESAS E PESSOAS PARA PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019, INCREMENTANDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

**5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):**

DADA A IMPORTÂNCIA DOS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA A ECONOMIA DE LAJEADO. E O FATO DE A ECONOMIA DE LAJEADO SER ALTAMENTE DEPENDENTE DAS PESSOAS DAS OUTRAS CIDADES DO VALE DO TAQUARI E DO ESTADO QUE VEM PARA LAJEADO PARA CONSUMIR, FAZER NEGÓCIOS, ESTUDAR, PASSEAR, ETC.

A PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA, REALIZADA HÁ 20 ANOS, TEM O IMPORTANTE PAPEL DE ATRAIR PESSOAS DE OUTRAS CIDADES, ESPECIALMENTE AS DO VALE DO TAQUARI, E MANTER AS PESSOAS DE LAJEADO NA CIDADE, DESTA FORMA, MANTENDO O NÍVEL DE EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES AQUI ESTABELECIDAS, ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS.

A CDL LAJEADO CONSIDERA IMPORTANTE O PROJETO PORQUE FOMENTA A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, A ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, QUE RESULTAM EM INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

**5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)**

REALIZAR UMA CAMPANHA NATALINA, COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS TRADICIONAIS E DIGITAIS, E SORTEIO DE PRÊMIOS.

**5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):**

DIVULGAR A PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019 PARA ATINGIR O MÁXIMO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÕES.

**5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):  
FORTALECER OS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAL, INCENTIVANDO A POPULAÇÃO DE LAJEADO E DO VALE DO TAQUARI A REALIZAR NEGÓCIOS EM LAJEADO, MANTENDO A CIDADE COMO PÓLO REGIONAL.

**5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):**

BUSCAR A ADESÃO DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE CONTATOS DA EQUIPE COMERCIAL DA CDL LAJEADO.  
COMPRAR OS PRÊMIOS PARA SORTEIO NA PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019.  
DIVULGAR A PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019 EM LAJEADO E REGIÃO DO VALE DO TAQUARI NAS MÍDIAS TRADICIONAIS E DIGITAIS.  
DISTRIBUIR E EXPOR MATERIAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAR A PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019 NA CIDADE DE LAJEADO.

**6. Metodologia**

- 1 – A DIRETORIA DA CDL LAJEADO PLANEJA A PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019: A DIRETORIA É FORMADA POR 30 EMPRESÁRIOS QUE VOLUNTARIAMENTE SE REÚNEM PARA PLANEJAR TODOS OS DETALHES DA CAMPANHA DURANTE OS SEIS MESES QUE ANTECEDEM SUA EXECUÇÃO.
- 2 – A EQUIPE DE COLABORADORES DA CDL LAJEADO AUXILIA NO PLANEJAMENTO E EXECUTA TODAS AS ETAPAS DA PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019, SENDO REMUNERADOS PELA ENTIDADE.
- 3 – A EQUIPE DE COLABORADORES (VENDEDORAS) CONTATA AS EMPRESAS DO VAREJO E SERVIÇOS DA CIDADE DE LAJEADO BUSCANDO A ADESÃO DESTAS À PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019, TENDO A META DE TER, NO MÍNIMO, 100 EMPRESAS PARTICIPANTES.
- 4 – CERTIFICAÇÃO DA CAMPANHA NO SAE (SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA): PREPARAR DOCUMENTAÇÃO, REGISTRAR EM CARTÓRIO, PAGAR TAXA DE FISCALIZAÇÃO GUIA GRU (R\$ 1.333,00), ENCAMINHAR PARA O MINISTÉRIO DA FAZENDA SOLICITANDO O CERTIFICADO QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA PROMOCIONAL LAJEADO BRILHA 2019. AGUARDAR EMISSÃO DO CERTIFICADO PARA INICIAR A PROMOÇÃO.
- 5 – CONTRATAR SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (TRÊS MESES) PARA CRIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO, MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, SPOTS E VÍDEOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019 (R\$ 4.600,00 MENSAIS).
- 6 – CONTRATAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA) QUE FARÁ A COBERTURA DE TODAS AS ATIVIDADES DA PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019 DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE EXECUÇÃO (TRÊS MESES), E REPASSARÁ AS MATÉRIAS PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO TRADICIONAIS E DIGITAIS DA REGIÃO DO VALE DO TAQUARI (R\$ 2.145,00 MENSAIS).
- 7 – CONTRATAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO TRADICIONAIS E DIGITAIS PARA DIVULGAR A PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019 EM LAJEADO E REGIÃO DO VALE DO TAQUARI (2 MESES), COM INVESTIMENTO TOTAL APROXIMADO DE R\$ 43.000,00:
  - 7.1 – JORNAIS A HORA E O INFORMATIVO: SERÃO VEICULADOS QUATRO ANÚNCIOS EM CADA, DISTRIBUÍDOS EM DOIS MESES, AO VALOR APROXIMADO DE R\$ 1.250,00 CADA.
  - 7.2 – RÁDIOS INDEPENDENTE, TROPICAL FM, ENCANTO, EMOÇÃO E SORRISO: SERÃO VEICULADOS APROXIMADAMENTE 500 ANÚNCIOS DISTRIBUÍDOS NAS PRINCIPAIS RÁDIOS DA REGIÃO, AO VALOR MÉDIO EM TORNO DE R\$ 30,00 CADA ANÚNCIO.
  - 7.3 – RBS TV: SERÃO VEICULADOS EM TORNO DE 20 ANÚNCIOS NA PRINCIPAL TV DA REGIÃO DO VALE DO TAQUARI, AO VALOR UNITÁRIO MÉDIO EM TORNO DE R\$ 800,00 CADA.
  - 7.4 – SERÃO CONTRATADAS INSERÇÕES BANNERS EM SITES DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, E IMPULSIONADOS POSTS NO FACEBOOK E INSTAGRAM TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

MIL IMPACTOS\*, AO VALOR APROXIMADO DE R\$ 3.000,00.

*\*O que é impacto? Trata-se de cada vez que um expectador é atingido por uma mensagem publicitária. Ex.: o IBOPE faz a medição/contagem de quantas pessoas vêem um determinado comercial de 30 segundos no programa Jornal do Almoço, na RBS TV. E assim em todos os programas contratados para veiculação do comercial. As rádios fornecem sua audiência/impactos. Os jornais informam a tiragem de cada edição e o número de leitores. O Facebook, Instagram e sites fornecem relatórios de acessos, clicks, likes, curtidas, etc.*

- 8 – ORÇAR E MANDAR CONFECCIONAR APROXIMADAMENTE 300 CARTAZES PROMOCIONAIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS EMPRESAS ADERENTES PARA EXPOSIÇÃO, AO CUSTO APROXIMADO DE R\$ 6,50 A UNIDADE.
- 9 – ORÇAR E MANDAR CONFECCIONAR 1.000.000 CUPONS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS CONSUMIDORES DURANTE O PERÍODO DA CAMPANHA, AO CUSTO UNITÁRIO APROXIMADO DE R\$ 0,01.
- 10 – AS EMPRESAS ADERENTES DISTRIBUEM OS CUPONS PARA OS CONSUMIDORES QUE ADQUIREM PRODUTOS DURANTE O PERÍODO DA PROMOÇÃO, SEGUINDO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO REGULAMENTO CERTIFICADO PELO SAE (SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA).
- 11 – OS CONSUMIDORES PREENCHEM TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO CUPOM DA PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019, E COLOCAM NA URNA DA CAMPANHA. NO FINAL DA CAMPANHA TODAS AS URNAS SÃO RECOLHIDAS E TODOS OS CUPONS COLOCADOS EM UMA ÚNICA URNA, DA QUAL SÃO RETIRADOS OS CUPONS SORTEADOS. TODOS OS CUPONS PARTICIPAM DE TODOS OS SORTEIOS. A EQUIPE DE COLABORADORES DA CDL LAJEADO AUXILIA OS CONSUMIDORES COM DIFICULDADES SEM NENHUM CUSTO.
- 12 – COMPRAR OS PRÊMIOS NO VALOR TOTAL APROXIMADO DE R\$ 27.000,00.
- 13 – A EQUIPE DE COLABORADORES DA CDL LAJEADO, COM A PRESENÇA DE INTEGRANTES DA DIRETORIA DA CDL LAJEADO, REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, AUDITOR DO SAE (SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA) E CONSUMIDORES, FAZEM O SORTEIO DOS PRÊMIOS NOS DIAS 12 DE DEZEMBRO E 27 DE DEZEMBRO, SENDO SORTEADOS 10(DEZ) TELEVISORES 50 POLEGADAS E UM GRANDE PRÊMIO DENOMINADO “CAMINHÃO DE PRÊMIOS” CONTENDO UM TELEVISOR 50 POLEGADAS, UM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, UMA MESA COM SEIS CADEIRAS, UMA ESTANTE, UM TAPETE, UM CONJUNTO DE MÓVEIS PARA COZINHA, UM FOGÃO A GÁS, UM REFRIGERADOR, UM FORNO ELÉTRICO, UM FORNO MICROONDAS, UM CONJUNTO DE PANEAS, UM FAQUEIRO, UMA CAFETEIRA ELÉTRICA, UM GRILL SANDUICHEIRA, UM LIQUIDIFICADOR, UMA BATEDEIRA, UM CONJUNTO DE MÓVEIS PARA QUARTO CASAL, UM CONJUNTO BOX QUEEN, UM CONJUNTO DE MÓVEIS SOLTEIRO, UMA CAMA COM COLCHÃO SOLTEIRO, UMA TV 32 POLEGADAS, UMA MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS, UM ASPIRADOR DE PÓ, DOIS SMARTPHONES.
- 15 – ENTREGAR OS PRÊMIOS SORTEADOS PARA OS GANHADORES DE CADA SORTEIO REALIZADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO REGULAMENTO.
- 16 – A EQUIPE DE COLABORADORES DA CDL LAJEADO, AUXILIADA PELA DIRETORIA, FAZ OS RELATÓRIOS DA PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019, APRESENTANDO OS RESULTADOS ESPERADOS: NÚMERO DE EMPRESAS PARTICIPANTES, TOTAL DE CUPONS DISTRIBUÍDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTOS NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.
- 17 – O RELATÓRIO É APRESENTADO OS DIRETORES DA CDL LAJEADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA, AO PREFEITO E VEREADORES EM DATAS PRÉ AGENDADAS, EM ATÉ QUATRO MESES APÓS O TÉRMINO DA PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019.

## 7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
-------	--------------------	-----------------------	--------------------------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

CONTATAR (REUNIR, VISITAR) AS EMPRESAS DO VAREJO DA CIDADE DE LAJEADO BUSCANDO A ADEÇÃO DESTAS À PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019.	CONTATAR AS EMPRESAS	TER, NO MÍNIMO, 100 EMPRESAS PARTICIPANTES.	RELAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES. A META SE DARÁ POR CUMPRIDA SE ATINGIDO 80% DO OBJETIVO
DISTRIBUIR OS CUPONS PARA OS CONSUMIDORES QUE ADQUIREM PRODUTOS DURANTE O PERÍODO DA PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019.	DISTRIBUIR OS CUPONS	DISTRIBUIR, NO MÍNIMO, 500.000 CUPONS.	RELATÓRIO DE CUPONS DISTRIBUÍDOS. A META SE DARÁ POR CUMPRIDA SE ATINGIDO 80% DO OBJETIVO
CONTRATAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO TRADICIONAIS E DIGITAIS PARA DIVULGAR A PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019 EM LAJEADO E REGIÃO DO VALE DO TAQUARI	CONTRATAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	A SOMA DOS RELATÓRIOS DE IMPACTOS DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DEVE TOTALIZAR 5 MILHÕES.	RELATÓRIO DE IMPACTOS DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. A META SE DARÁ POR CUMPRIDA SE ATINGIDO 80% DO OBJETIVO

### 8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	Quant.	início	término
1	Inicial	Certificação da campanha: encaminhar documentação para o SAE, pagar taxas, aguardar emissão de certificado.	unidade	01 (um)	1º mês	1º mês
2	Inicial	Ter adesão das empresas do varejo de Lajeado	Unidade	100	1º mês	1º mês
3	Inicial até final	Planejar, contratar, divulgar nos veículos de comunicação tradicionais e digitais.	Impactos	5 milhões	1º mês	3º mês
4	Inicial até final	Desenvolver, mandar imprimir, distribuir e expor impressos.	unidade	1 milhão	1º mês	3º mês
5	Inicial até final	Contratar e acompanhar serviços de assessoria de imprensa e comunicação.	unidade	2	1º mês	3º mês
6	Inicial até final	Comprar prêmios, fazer os sorteios e entregar aos ganhadores.	unidade	11	1º mês	3º mês
7	Inicial até final	Fazer relatório de todas as ações e resultados atingidos.	unidade	1	3º mês	3º mês

### 9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 - PRÊMIOS (1)	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Taxa de fiscalização	R\$ 1.333,00	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

Aquisição de prêmios	R\$ 27.000,00	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL PRÊMIOS</b>	<b>R\$</b>	<b>28.333,00</b>	

<b>9.2 - MATERIAL DE CONSUMO (2)</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>
Impressos	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -
<b>TOTAL MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>	

<b>9.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3)</b>							
Serviço	Quant	Hr/sem	Hr/mês	Nº Meses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
Assessoria de comunicação (jornalista)	1	10	40	3	R\$ 53,63	R\$ 2.145,00	R\$ 6.435,00
Agência de publicidade e propaganda	1	20	80	3	R\$ 57,50	R\$ 4.600,00	R\$ 13.800,00
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ</b>	<b>R\$</b>						<b>20.235,00</b>

<b>9.4 - MÍDIA (4)</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>
Mídia	R\$ -	R\$ 9.000,00	R\$ 34.250,00
<b>TOTAL MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$</b>	<b>43.250,00</b>	

<b>10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>				
Título	Recursos Concedente	Recursos Proponente	Outros Recursos	TOTAL
(1) Prêmios	R\$ 27.000,00	R\$ 1.333,00	R\$ -	R\$ 28.333,00
(2) Material de Consumo	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 12.000,00
(3) Serviços de terceiros - PJ	-	R\$ 20.235,00	R\$ -	R\$ 20.235,00
(4) Mídia	R\$ 18.250,00	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ 43.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 52.250,00</b>	<b>R\$ 51.568,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$103.818,00</b>

<b>11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO</b>			
<b>11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE</b>			
Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Aquisição de prêmios	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
2	Impressos	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3	Mídia	R\$ 18.250,00	R\$ 18.250,00
<b>TOTAL CONCEDENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>52.250,00</b>	

<b>11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – PROPONENTE</b>			
Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Taxa de fiscalização	R\$ 1.333,00	R\$ 8.078,00
	Serviços de terceiros - PJ	R\$ 6.745,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

2	Impressos	R\$ 5.000,00	R\$ 20.745,00
	Mídia	R\$ 9.000,00	
	Serviços de terceiros - PJ	R\$ 6.745,00	
3	Mídia	R\$ 16.000,00	R\$ 22.745,00
	Serviços de terceiros - PJ	R\$ 6.745,00	
<b>TOTAL PROPONENTE</b>		<b>R\$</b>	<b>51.568,00</b>

**12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)**

A CDL LAJEADO CONTRARÁ SERVIÇOS DE TERCEIROS (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – JORNALISTA E AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA) que auxiliam a Diretoria da entidade nas etapas de planejamento e execução da Campanha Lajeado Brilha 2019.

A CDL LAJEADO MANDA PRODUZIR IMPRESSOS DIVERSOS QUE SÃO DISTRIBUÍDOS PARA EXPOSIÇÃO NA SEDE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E LOCAIS PÚBLICOS, ALÉM DE DISTRIBUIÇÃO AOS CONSUMIDORES.

A CDL LAJEADO CONTRATA MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA LAJEADO BRILHA 2019.

A DIRETORIA DA CDL LAJEADO TRABALHA DE FORMA TOTALMENTE VOLUNTÁRIA EM TODAS AS ETAPAS DO PROJETO (20 pessoas dedicam em torno de 10 horas, 10 pessoas dedicam em torno de 30 horas). ESTA CONTRAPARTIDA NÃO TEM VALOR MONETÁRIO.

**13. PLANO DE AÇÃO<sup>1</sup> – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)**

**13.1 Objetivo Específico 1:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
CONTRATAR ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	DIRETORIA DA CDL LAJEADO CONTRATA OS SERVIÇOS DE TERCEIROS.	1º MÊS	R\$ 20.235,00 APROXIMADO	CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS.	DIRETORIA DA CDL LAJEADO.
PAGAR TAXA DE FISCALIZAÇÃO E COMPRAR OS PRÊMIOS PARA SORTEIO NA PROMOÇÃO.	DIRETORIA E EQUIPE CDL LAJEADO FAZ A DOCUMENTAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DA CAMPANHA, PAGA AS TAXAS, E COMPRA DOS PRÊMIOS.	1º MÊS	R\$ 28.333,00	PAGAR TAXA DE FISCALIZAÇÃO, FAZER A COMPRA E EFETUAR O PAGAMENTO.	DIRETORIA E EQUIPE CDL LAJEADO.
DIVULGAR A PROMOÇÃO LAJEADO BRILHA 2019 EM LAJEADO E REGIÃO DO VALE DO TAQUARI NAS	DIRETORIA E EQUIPE CDL LAJEADO FAZ O PLANEJAMENTO JUNTO COM AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE	1º, 2º E 3º MÊS	R\$ 43.250,00 APROXIMADO	FAZER O PLANEJAMENTO DAS INSERÇÕES NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, DOS MATERIAIS	DIRETORIA E EQUIPE CDL LAJEADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

MÍDIAS TRADICIONAIS E DIGITAIS.	PUBLICIDADE, ORÇAMENTOS E CONTRATAÇÕES DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.	(spot, VT, posts, etc.),	ORÇAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DA VERBA DE MÍDIA.		
DISTRIBUIR E EXPOR MATERIAIS IMPRESSOS NAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO	DIRETORIA E EQUIPE CDL LAJEADO FAZ O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS MATERIAIS IMPRESSOS JUNTO COM AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, ORÇAMENTOS E CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES.	1º, 2º E 3º MÊS	R\$ 12.000,00 APROXIMADO	FAZER O PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DOS MATERIAIS IMPRESSOS (cupons, cartazes), ORÇAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DOS IMPRESSOS PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO.	EQUIPE CDL LAJEADO E EMPRESAS PARTICIPANTES.

#### 14. Prestação de Contas

##### MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência.

##### 9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

\* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, maio de 2018

Nome: HEINZ JOSÉ ROCKENBACH

CPF: 529.486.410-04

Representante Legal da OSC

#### 15. Declaração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, maio de 2019

  
\_\_\_\_\_

Gerente Administrativa Financeira

Nome: Talita Utteich

CPF: 006.788.960-38

Telefone: 3710-1299

  
\_\_\_\_\_

Proponente  
OSC: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO – CDL LAJEADO

Nome: HEINZ JOSÉ ROCKENBACH

CPF: 529.486.410-04